



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 351/2004

De, 08 de março de 2004

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **RANIEL ANTONIO CORTE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica por esta Lei, autorizado o Poder Executivo a abrir no Orçamento Municipal vigente e na forma da lei, Crédito Especial no valor de R\$ 25.544,03 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e três centavos), para atender à seguinte atividade de despesa: 03.03.12.361.0003.2039-339092.00.

Art. 2.º - Para atender ao encargo estabelecido no artigo anterior, fica, igualmente, o Prefeito autorizado a anular, parcialmente, no mesmo valor do crédito especial a ser aberto, a seguinte dotação constante da LOA para o corrente exercício: 03.03.12.361.0003.2011-339039.63.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 08 de março de 2004.


Raniel Antonio Corte
Prefeito Municipal